



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02

Nº 47

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Agosto 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

PORTARIA Nº 256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, para dar prosseguimento e suporte as ações de infração colhida pela administração municipal (Secretaria Municipal de Trânsito), a contar de 20 de julho de 2018.

TITULARES:

Presidente: Maria Carolina Pinto Esteves
Membro: Odimar Marini Melengate
Membro: Felix Vieira Tostes

SUPLENTE:

Alexandre Bezerra Leite

Torna-se sem efeito a Portaria nº 070, de 12 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 257/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, da Secretaria Municipal de Trânsito, Prefeitura Municipal de Cordeiro, abaixo relacionados, a contar de 20 de julho de 2018.

TITULARES:

Presidente: Aline Alves Pinheiro
Membro: Marcelo Pinheiro Henrique
Membro: Bruno Passos Badini

SUPLENTE:

Thiago Romito Bon

Torna-se sem efeito a Portaria nº 069, de 12 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de limpeza, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELLI – ME, com sede na Rua Monsenhor Raul de Farinha Cunha, nº 220, Goiabal, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 19.196.371/0001-19

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/07/2018

Preços registrados:

ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL
05 CESTO DE LIXO (11 LITROS) FORMICA COR- PRETO Nº 01	UNIDADE	MOR	R\$ 39,47	04 R\$ 157,88

DECRETO Nº 018/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2205/2017 E 2214/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 304.421,87 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULACAO	SUPLEMENTACAO
0010/0201.0412200022.002-3390.39.00-00		911,35	
0029/0301.0412201012.012-3390.30.00-33		777,75	
0032/0301.0412201012.012-3390.34.00-00		1.000,00	
0077/0501.2012200201.012-4490.52.00-00		1.000,00	
0084/0501.2012200202.023-3390.30.00-00		5.000,00	
0098/0501.2069100202.032-3390.39.00-00		1.000,00	
0108/0601.0309100201.033-3390.39.00-00		3.700,00	
0113/0801.1212200461.016-4490.52.00-00		10.000,00	
0129/0801.1212200462.050-3390.39.00-00		10.000,00	
0134/0801.1236100072.197-3390.39.00-00		1.500,00	
0136/0801.1236100402.049-3390.39.00-00		15.000,00	
0137/0801.1236100511.019-4490.52.00-00		25.000,00	
0140/0801.1236100511.147-4490.51.00-00		25.000,00	
0155/0801.1236500421.148-4490.51.00-00		20.000,00	
0156/0801.1236100512.046-3390.30.00-05		2.885,00	
0170/0801.1236500421.148-4490.51.00-00		20.000,00	
0183/0801.1236500422.043-3390.30.00-00		89.818,50	
0197/0801.1236500422.056-3390.30.00-03		21.000,00	
0232/0901.1512200341.019-3390.39.00-00		3.500,00	
0236/1001.1512200341.036-4490.52.00-00		5.920,55	
0335/2001.1312200922.118-3390.39.00-03		5.700,00	
0007/0201.0412200022.002-3390.30.00-03			911,35
0036/0301.0412201012.012-3390.30.00-33			1.777,75
0059/0401.0412300142.019-3390.39.00-00			100.000,00
0065/0401.0412300142.019-3390.52.00-00			364,73
0067/0401.0412300142.019-3390.39.00-00			66,02
0091/0501.2012200202.023-3390.39.00-03			5.000,00
0109/0601.0309100201.033-3390.39.00-00			3.700,00
0126/0801.1212200462.047-3390.39.00-03			30.000,00
0143/0801.1236100512.045-3390.30.00-00			27.906,87
0144/0801.1236100512.045-3390.30.00-09			9.801,55
0203/0801.1236500422.223-3390.30.00-00			3.000,00
0232/0901.1512200341.066-3390.39.00-03			3.500,00
0251/1001.1512200392.076-3390.39.00-03			5.920,55
0343/2001.1312200922.118-3390.39.00-03			5.700,00

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo Espitito Santo Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Thiago Romito Bon
Secretário de Administração

Pablo Peres Renzi Caruzo
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Letícia Ramos Reis Do Nascimento - Interino
Secretária Da Juventude E Infância

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

0436 /0801.1212200462.047-3390.39.00-05	200,00
0437 /0801.1236100072.197-3390.39.00-05	210,00
0438 /0801.1236500422.056-3390.39.00-05	650,00
0439 /0801.1236500422.048-3390.39.00-05	400,00
0440 /0801.1236100512.046-3390.39.00-05	1.425,00
0442 /0801.1236500422.048-3190.11.01-15	59.002,31
0443 /0801.1236500422.056-3190.11.01-15	44.885,74
Totais:	304.421,87
	304.421,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 072/2018

“ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o advento do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que estabeleceu novos valores para as modalidades de licitação, inclusive para dispensa desta; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal se adequar as alterações trazidas pela referida norma federal; **CONSIDERANDO** que as diversas unidades administrativas municipais devem atender as novas regras sobre as licitações, de forma a atender o Princípio da Legalidade; **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os novos valores limites para as licitações, no âmbito do Município de Cordeiro-RJ e na forma abaixo:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) dispensa de licitação: até o limite de R\$ 33 mil;
- b) na modalidade convite: até R\$ 330 mil;
- c) na modalidade tomada de preços: até R\$ 3,3 milhões; e
- d) na modalidade concorrência: acima de R\$ 3,3 milhões.

II - Para compras e serviços que não sejam de obras ou de engenharia:

- a) dispensa de licitação: até o limite de R\$ 17,6 mil;
- b) na modalidade convite: até R\$ 176 mil;
- c) na modalidade tomada de preços: até R\$ 1,4 milhão; e
- d) na modalidade concorrência: acima de R\$ 1,4 milhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Diário Oficial
CORDEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL de Cordeiro/RJ informa que FICA designada nova data para a realização do certame a seguir determinado, devendo os interessados retirarem novo edital no endereço eletrônico abaixo estabelecido. **OBJETO:** Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de eletrificação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva da rede de iluminação pública; fornecimento e colocação (instalação) de braço com luminárias e as limpezas das mesmas; ampliação de 23 (vinte e três) pontos de iluminação pública em locais que já possuam rede baixa tensão, a serem definidos pela contratante; são considerados como pertencentes à iluminação pública todos os equipamentos destinados a iluminar as ruas, praças e monumentos públicos, logradouros, parques, servidões administrativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da População e do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da População e do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

LOCALE NOVA DATA: 21 de Setembro de 2018, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia **31/08/2018**. Valor estimado/máximo: R\$ 356.883,89.

Cordeiro, 29 de Agosto de 2018.

Kelly Silva Bonifácio
Presidente da CPL

LEI N.º 2279/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, em até o limite de 10% (dez por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS - Nº 004 - DE 2018.

APROVA OS BALANCETES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO ORDINÁRIA de 31 de Julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados, por esse Conselho, por unanimidade, os Balancetes de Abril, Maio e Junho de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, apresentados.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 01 de Agosto de 2018

Eliana Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Diário Oficial
CORDEIRO

RESOLUÇÃO CMS - N° 005 - DE 2018.

APROVA AS METAS DO SISPACTO 2018 (Pactuação Interfederativa dos Indicadores de Saúde) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 17 de Agosto de 2018. **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam aprovados, por esse Conselho, por unanimidade, as Metas do SISPACTO 2018 (Pactuação Interfederativa dos Indicadores de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde, apresentados.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 20 de Agosto de 2018

Eliana Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS - N° 006 - DE 2018.

APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ARBOVIROSES 2018-2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO O Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 17 de Agosto de 2018. **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica aprovado, por esse Conselho, por unanimidade, o Plano de Contingência de Arboviroses 2018-2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, apresentado. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 20 de Agosto de 2018

Eliana Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: G2 AUTO FRANCE LTDA

OBJETO: Aquisição de ambulâncias para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. e conforme especificação no pregão presencial n° 060/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais.).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030200612.154

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00-47

CÓDIGO REDUZIDO: 182

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Diário Oficial CORDEIRO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - EPP**, situado na Rua XV de Novembro, 550 – Sala 1306 – Centro – Blumenau/SC, CEP: 89.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.512.121/0001-48 abaixo como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 048/2018, Ref. a aquisição de aparelho de otoemissões acústicas, para realização do teste de triagem auditiva neonatal no Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I** **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - EPP**, situado na Rua XV de Novembro, 550 – Sala 1306 – Centro – Blumenau/SC, CEP: 89.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.512.121/0001-48, com o valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 29 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **GILSON CREPKER ME**, situado na Rua José Lourenço Kelmer, 1.129 – São Pedro Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-330, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.246.208/0001-71 abaixo como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 049/2018, Ref. a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e periféricos do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I** **GILSON CREPKER ME**, situado na Rua José Lourenço Kelmer, 1.129 – São Pedro Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-330, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.246.208/0001-71, com o valor global de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 28 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72 abaixo como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 054/2018, Ref. aquisição de materiais e equipamentos para realização de fisioterapia respiratória, objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

Diário Oficial CORDEIRO

- I. ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro–Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, com o valor global de R\$ 2.618,00 (dois mil e seiscentos e dezoito reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 29 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Julia Vieitas Sarruf Alhanati e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA**, situado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – KM 106 MOD 1, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.840.318/0001-22 abaixo como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 060/2018, referente aquisição de ambulâncias para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I. G2 AUTO FRANCE LTDA**, situado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – KM 106 MOD 1, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.840.318/0001-22, com o valor estimado de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 22 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.542.335/0001-95 abaixo como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 062/2018, Ref. futura e eventual aquisição de fórmula láctea de nome PURAMINO de forma a atender usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I. CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.542.335/0001-95, com o valor global de R\$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais). Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 24 de agosto de 2018

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Diário Oficial CORDEIRO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, situado na Avenida dos Bandeirantes, 710 – Loja 05 – Comitico – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-382, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26, **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, situado na Rua Medina, 164 – Méier – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.735-130, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.890.783/0001-50 e **DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA ME**, situado na Rua Drº Sobral Pinto, 548 – Vila Laroca – Alem Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.032.547/0001-20 abaixo como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 063/2018, Ref. aquisição de equipamentos odontológicos de uso permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I. BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, situado na Avenida dos Bandeirantes, 710 – Loja 05 – Comitico – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-382, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26, com o valor global de R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais).
- II. RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, situado na Rua Medina, 164 – Méier – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.735-130, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.890.783/0001-50, com o valor global de R\$ 2.253,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais).
- III. DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA ME**, situado na Rua Drº Sobral Pinto, 548 – Vila Laroca – Alem Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.032.547/0001-20, com o valor global de R\$ 10.578,00 (dez mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 27 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Julia Vieitas Sarruf Alhanati e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA**, situado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – KM 106 MOD 1, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.840.318/0001-22 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 065/2018, Ref. aquisição de 04 (quatro) veículos zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I. G2 AUTO FRANCE LTDA**, situado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – KM 106 MOD 1, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.840.318/0001-22, com o valor estimado de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 30 de agosto de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Diário Oficial
CORDEIRO

RESOLUÇÃO SME Nº 002/2018

Dispõe sobre o Cadastro Único da Educação Infantil a ser realizado na Rede Municipal de Ensino de Cordeiro e dá outras providências

Considerando as determinações do Ministério Público do Estado Rio de Janeiro e do Plano Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de disciplinar o cadastro de intenção de matrícula na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com vistas no melhor atendimento da população;
Considerando atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Educação Infantil;
Considerando dar transparência, razoabilidade e isonomia de critérios de acesso à educação Infantil;
Considerando a Lei Municipal nº 2202/2017;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, implanta o Cadastro Único para solicitação de Vagas da Educação Infantil. RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Cadastro Único, para ingresso na Educação Infantil, com o objetivo de planejar e organizar a oferta de vagas nas unidades de educação infantil – Creche e Pré-Escola – para os cidadãos cordeirenses, tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados.

Art. 2º - O Cadastro Único será organizado em lista única, dividida por período, na Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento das vagas disponibilizadas nas Unidades Escolares de Educação Infantil Municipais, durante todo o ano letivo.

Parágrafo Único - As Unidades de Ensino serão responsáveis pela inscrição de solicitação de vagas das crianças de 06 meses a 05 anos que não estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Será considerado desistente o aluno que tiver 30 (trinta) faltas consecutivas sem justificativa e, confirmando-se desistência, será aberta nova vaga.

Parágrafo Único: O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Unidade Escolar.

Art. 4º - As vagas ocasionalmente ociosas provenientes de desistência de matrículas serão apresentadas pelas escolas à Secretaria Municipal de Educação através de relatório mensal e, posteriormente, a Secretaria Municipal de Educação fará o contato com os interessados pela matrícula.

§ 1º - A listagem será analisada e sua ordem atualizada mensalmente.

§ 2º - Os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher o pedido de cadastro em formulário específico na escola mais próxima a sua residência ou de trabalho. § 3º - As vagas de que trata o parágrafo anterior não serão necessariamente vinculadas ao local de residência ou de trabalho dos pais e/ou responsáveis.

Art. 5º - No momento do cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I. Certidão (legível) de nascimento da criança;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Sendo o caso, Declaração e/ou atestado médico (contendo CID) especificando a necessidade especial e/ou doença crônica acometida pela criança e/ ou seus pais;
- V. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos no ensino obrigatório, no período diurno;
- VI. Comprovante de rendimento atualizado (de ambos os pais ou responsáveis legais para fins de desempate e, em sendo o caso de ser Servidor Público Municipal, também para efeitos do previsto no Art. 72 da Lei Orgânica do Município);
- VII. Sendo o caso, Declaração e/ou atestado de eventual situação de vulnerabilidade social emitido pelo órgão competente (Conselho Tutelar, CRAS e CREAS), com a descrição detalhada da situação, resguardando-se as informações de sigilo legal.

Art. 6º Compete ao Diretor e/ou Secretário da Unidade Escolar exigir a apresentação de todos os documentos no ato da solicitação de vaga.

Art. 7º - Efetuado o cadastro, será emitido e entregue aos pais ou responsáveis legais o respectivo comprovante de inscrição.

Art. 8º – Após o cadastro e, havendo demanda maior que a oferta para preenchimento de vagas, serão admitidos os seguintes critérios, preferencialmente, nesta ordem para desempate e classificação:

- 1- Não possuir os pais quaisquer meios para cuidar da criança no horário de expediente escolar, em razão do trabalho, devendo comprovar através de declaração específica ou outro meio idôneo, a necessidade de matricular o menor;
- 2- Pais menores de dezoito anos, regularmente matriculados no ensino obrigatório no período diurno, conforme previsto no Art. 5º, inciso V;
- 3- Criança com NEE, conforme estabelecido no Art. 54 III do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4- Crianças que estejam em situação de extrema vulnerabilidade social;
- 5- Crianças filhas de pessoas com deficiência e doenças crônicas, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.555/2010;
- 6- Crianças dependentes legais de servidores públicos municipais, conforme o Art.72, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Cordeiro;
- 7- Criança que tem irmão na Unidade;
- 8- Por faixa etária, da maior idade a menor idade;
- 9- Data da solicitação da matrícula.

Diário Oficial CORDEIRO

§1º - A ordem da inscrição não será considerada na alocação do aluno, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Caso o responsável faça 02(duas) inscrições, em unidades diferentes ou na mesma unidade, prevalecerá à data da última inscrição.

§3º - Só poderá ser feita a inscrição de crianças que completaram 06(seis) meses de idade, até a data da efetiva inscrição.

§4º - Caso o responsável desista da vaga e, posteriormente, solicite uma nova inscrição, será respeitada a ordem atualizada do Cadastro Único.

Art. 9º - Terão direito ao acesso a mesma unidade escolar, irmãos gêmeos que forem convocados para fins de matrícula.

Art. 10º - As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelo candidato.

Art. 11- Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a matrícula ou que incorrer no previsto no Art. 3º desta Resolução, fatos que ensejarão o chamamento dos pais e/ou responsáveis legais da próxima classificada.

Art. 12 - A criança cujo pai ou responsável não comparecer para efetuar a matrícula no prazo não terá seu nome retirado do Cadastro Único, resguardando-se o direito e reclassificação do desistente.

Parágrafo Único - A criança que incorrer no disposto no caput deste Artigo não fará jus aos critérios constantes do Art. 8º desta Resolução para a sua classificação, restando a ela apenas a oferta simples de vagas, quando houver.

Art. 13 Compete ao Diretor e/ou Secretário da Unidade Escolar exigir a apresentação dos documentos de praxe no ato da efetivação da matrícula

Art. 14 - A recusa da vaga ofertada deverá ser registrada pela SME, em impresso próprio.

Art. 15 - O presente Cadastro, bem como a listagem e suas atualizações periódicas serão disponibilizados na rede mundial de computadores através do site <https://www.cordeiro.rj.gov.br/> para o devido acompanhamento pelos pais ou responsáveis.

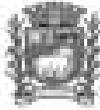
Parágrafo Único - Com a finalidade de se preservar a identidade da criança a listagem constará do nome completo dos pais ou responsáveis, seguidos das iniciais do nome completo da criança.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, prevalecendo o bom senso e a justiça.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Cordeiro, 01 de Agosto de 2018.

**Telma Macedo de Paiva
Secretária Municipal de Educação**



Relação de Itens Não Cotados

Limitação

Número : 0117/2014 Data Inicio Certame: 26/08/2014
Valor Estimado : 15.784,00
Órgão Interacional :
Situação Anual : EM CONSTRUÇÃO
Modalidade Licitação: PREÇO PRESENCIAL
Tipo Licitação : MENOR PREÇO UNITARIO
Regime Execução : NÃO APLICÁVEL
Contrato :
Referência :

Itens Não Cotados

Item	Unid	Quantidade
7 BOLA FELIÃO	UN	1
8 INCRUTIVADOR RESPIRATORIO VOLUME ADULTO	UN	1
7 ORNAMENTO DE PULSO, TIPO PORTATIL (DE MÃO)	UNO	1
8 DIFUSOR AUTOMÁTICO SYSTEM ONE SÉRIE 60	UN	1
8 CINAZ TUDO NÍVEL DE RUÍDO: 20DB	UN	1
13 BOMBA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL Nº 08	UN	50
14 BOMBA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL Nº12	UN	50
15 TUDO DE SILICONE	UN	30
16 LIDOCAÍNA 0,1% 40G	TUDO	30

Diário Oficial
CORDEIRO



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Página 1 de 1

Vencedores Pregão Cordeiro

Licitação

Número: 0315/2018

Data Inicio Certame: 28/08/2018

ROMEIRO & ROMERO SERV. INF. LTDA

Número	Item Licitação	QTD.	USD.
1	MÁSCARA GONORAL PARA CPAP E RIVAS (M)	1	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		874,00	874,00
2	RESPIRON CLASSIC	1	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		29,00	29,00
3	SHARER CLASSIC	1	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		78,00	78,00
4	SPEU ADULTO COMPLETO EM SILICONE EM BOLSA	1	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		315,00	315,00
10	APARELHO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECÇÃO	1	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		469,00	469,00
11	NEULIZADOR COMPACTO COM DESIGN MODERNO. BIVOLT 110/220V. COM MÁSCARA INFANTIL E ADULTO.	1	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		273,00	273,00
12	MANGUEIRA E BOCAL PARA RESPIRON	20	USD
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		29,00	580,00
TOTAL:			2.618,00